

que pelo último alinhamento, por uma distância de 50,90 m, até encontrar o ponto D, início da presente descrição, encerrando uma área de 6 465,00 m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de Julho de 1990.

DECRETO Nº 32.006, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, situado no Distrito de Tarumã, Município e Comarca de Assis, destinado à construção da EEPG da Vila do Lago

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, com área de 6.462,60m², situado no Distrito de Tarumã, Município e Comarca de Assis, destinado à construção da EEPG da Vila do Lago, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-246/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início o presente terreno no ponto "A" situado a 9,00m da intersecção dos alinhamentos da Rua 6 (seis) com a Avenida Dom Pedro II; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 14,13m até o ponto "B"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 6 (seis) na distância de 87,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete em 90º00'00" à direita e segue em linha reta confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis na distância de 67,50m até o ponto "D"; deste ponto deflete 90º00'00" à direita e segue em linha reta confrontando com a Prefeitura Muni-

pal de Assis na distância de 96,00m até o ponto "E"; deste ponto deflete em 90º00'00" à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Dom Pedro II na distância de 58,50m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 6.462,60m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de Julho de 1990.

DECRETO Nº 32.007, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG "Professora Wanda Mascani de Sá"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5 244,00 m² (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no Jardim Rosa de França, Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPG "Professora Wanda Mascani de Sá", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 96 605/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "As divisas tem início no Ponto nº 16, situado no canto do fundo do lote 46, sendo que o referido lote faz frente para a Rua 15 do loteamento denominado Jardim Paulista; desse ponto segue em direção à Rua Guaraci, do loteamento citado, por uma distância de 7,00 m, com ângulo interno de 100º57' até o Ponto nº 1; segue defletindo à esquerda por 28º00' e com distância de 25,85 m, atinge o

Ponto nº 2, situado no alinhamento esquerdo da Rua Guaraci, segue defletindo à direita por 113º30' e pelo referido alinhamento com distância de 68,60 m, atinge o Ponto nº 3; segue em curva por um desenvolvimento de 7,74 m, até o Ponto nº 3A; segue, ainda pelo referido alinhamento por reta, com distância de 5,85 m até o Ponto nº 4, segue, defletindo à direita por 91º00' e com a distância de 18,60 m, atinge o Ponto nº 5; segue, defletindo à esquerda 70º30' e com distância de 6,33 metros atinge o Ponto nº 6; deflete à esquerda 6º00' e com distância de 6,07 m, atinge o Ponto nº 7; deflete à esquerda 10º00' e com distância de 11,93m atinge o Ponto nº 8; deflete 3º30' à direita e com distância de 5,07 m atinge o Ponto nº 9; deflete 9º00' à esquerda e com distância de 1,71 m atinge o Ponto nº 10, divisando até aqui com lotes do Jardim Paulista; segue, defletindo à direita por 128º00' e com a distância de 35,50 m, atinge o Ponto nº 11, começando a dividir com o Jardim Rosa de França; segue defletindo à esquerda 2º30' e com uma distância de 13,93 m, atinge o Ponto nº 12; divisando, em linha reta, com área de retorno da Rua Olga de Moraes Liotta, situada no Jardim Rosa de França; segue defletindo 4º00' à direita e com distância de 12,08 m atinge o Ponto nº 13, continuando a dividir com lotes do Jardim Rosa de França; segue, defletindo 2º00' à esquerda e com distância de 13;51 m atinge o Ponto nº 14; segue defletindo 110º00' à direita e com distância de 66,30 m, atinge o Ponto nº 15; segue defletindo à direita por 1º30' e com distância de 52,10 m, sempre divisando com lotes do Jardim Rosa de França, atinge o Ponto nº 16, inicial desta descrição.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.



IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL	SEMESTRAL		ANUAL	
CADERNOS	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA	COM REMESSA	A RETIRAR NA MOOCA
EXECUTIVO				
SEÇÃO I — Atos Normativos e de interesse geral	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
SEÇÃO II — Atos do Pessoal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
JUDICIÁRIO				
CADERNO I — Atos do Judiciário	4.417,00	3.113,00	8.834,00	6.226,00
CADERNO II — Intimações — Forum Capital	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
CADERNO III — Intimações — Forum Interior	5.117,00	3.883,00	10.234,00	7.766,00
INEDITORIAIS — Publicidade Legal	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00
D.O. MUNICÍPIO — Prefeitura do Município de São Paulo	3.810,00	2.508,00	7.620,00	5.016,00

* **PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho ou do cheque.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

* **PARA OS DEMAIS ASSINANTES**

- Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.

* **IMPORTANTE**

- As assinaturas poderão ser feitas em nossa Sede ou em qualquer uma de nossas Agências.
- Não mantemos: Vendedores, Intermediários ou Credenciados para Venda de Assinaturas.